

2ª CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS

DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

2023

A Secretaria Municipal da Educação de Pojuca (SEDUC), no uso de suas atribuições legais, considerando as Portarias nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021 que institui o Programa Tempo de Aprender, TORNA PÚBLICO, a presente CHAMADA PÚBLICA que estabelece as normas e divulga as inscrições para seleção de interessados que desejam atuar como voluntários, na função de Assistentes de Alfabetização, para atendimento ao PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Chamada Pública tem por objeto selecionar **VOLUNTÁRIOS, NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**, para realizarem ações de alfabetização no âmbito do PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

1.2 A chamada pública de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente Edital tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Pojuca/BA, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC) e pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

1.3 Os voluntários selecionados, convocados e designados atuarão durante o período de 08 (oito) meses nas escolas municipais com início a ser estipulado pelo FNDE e SEDUC, de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.

1.4 Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão cursar o treinamento Online fornecido pelo MEC, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

1.5 O Tempo de Aprender será financiado com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), específicos para o custeio de materiais pedagógicos, bem como para o ressarcimento dos Assistentes de Alfabetização que atuarão como voluntários, conforme Lei Federal nº 9.608 de 18 de janeiro de 1998.

1.6 Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da

SEMEE e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado para voluntários na função de Assistentes de Alfabetização será coordenado e executado pela equipe gestora da escola e pela Comissão da Seleção Pública.

2. PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

2.1 São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

2.2 São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

- Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- Contribuir para a consecução da Meta 05 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;
- Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS CRITÉRIOS

3.1 Para atuar como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, será considerado os seguintes critérios que deverão ser comprovados por meio de documentos no ato da chamada e posse do candidato:

I- Ser brasileiro ou naturalizado;

II- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III- Possuir uma das seguintes habilitações:

- Licenciatura em Pedagogia e /ou Curso Normal Superior;
- Licenciatura em Letras;
- Estar cursando Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior (a partir do 3º semestre);
- Estar cursando Letras (a partir do 3º semestre);

➤ Profissionais habilitados para o magistério em nível médio.

IV - Disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem dos estudantes das unidades de ensino do Ensino Fundamental.

4. DO PERFIL DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

4.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

I - Capacidade de liderança, comunicação e diálogo;

II - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com os estudantes;

III - Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

IV- Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;

V- Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização junto ao Professor Alfabetizador Regente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS VOLUNTÁRIOS NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

5.1. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020/MEC;

5.2 O Assistente de Alfabetização atuará em Unidades Escolares (período de 5 horas semanais por turma);

5.3 O atendimento do assistente a escola não pode – somados - ultrapassar 40 horas semanais;

5.4 Considera-se que o apoio do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador será de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

5.5 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

5.6 O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte, alimentação e outras correlatas às atividades que, comprovadamente, realizar no desempenho das atividades voluntárias. A carga horária semanal será de 5h, em cada turma, nas escolas. O assistente selecionado e convocado pela Unidade escolar terá o ressarcimento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma mensal na Escola e será efetivado pela Comissão da Seleção Pública do Voluntário na Função de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender

5.7 São atribuições do assistente de alfabetização:

- a) Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- b) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- c) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- d) Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, inclusive efetuando o controle da frequência;
- e) Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- f) Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- g) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- h) Participar das formações indicadas pelo MEC.

6. DAS VAGAS

6.1 As vagas estão disponibilizadas (Anexo) de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º ano do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino.

6.2 Poderá ser desvinculado, a qualquer tempo, o Voluntário na função de Assistente de Alfabetização que não corresponda às exigências do Programa Tempo de Aprender no cumprimento das atividades previstas.

7. DAS ETAPAS

7.1- O cronograma das etapas de inscrição, classificação, recursos do processo de seleção e chamada serão regulamentadas por este edital, bem como suas divulgações e será:

Nº	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
01	INSCRIÇÕES	09 e 10/02	8h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
02	CLASSIFICAÇÃO	14/02	18h
03	RECURSO	16/01	8h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
04	CLASSIFICAÇÃO FINAL	17/02	18h

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições para participar deste processo de seleção, deverão ser realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Pojuca- BA, com endereço Edifício Engenheiro José Corgosinho de Carvalho Filho, s/n, Praça Antônio Carlos Magalhães, Centro, Pojuca-BA· CEP. : 48120-000, no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30.

8.2 Ao inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição (Anexo II) completamente preenchida;

II - Cópia do RG / Carteira de Identidade;

III - Cópia do CPF;

IV- Cópia do comprovante de residência;

V- Cópia do comprovante de escolaridade/titulação, conforme critérios descritos item 3.1, III, deste Edital;

VI- Cópias de comprovantes de cursos na área da alfabetização;

V- Declaração de comprovação de experiência na alfabetização (1º, 2º e 3º ano);

VI - Declaração de comprovação de experiência em outras etapas do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

8.3 A documentação comprobatória e as cópias dos documentos exigidos deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com a ficha do remetente (Anexo III), sendo seu conteúdo de inteira responsabilidade do candidato.

8.4 Não será aceita inscrição por via postal, e-mail, procuração, ou fora do período estabelecido;

8.5 A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas e não poderá alegar desconhecimento.

8.6 Os documentos que comprovam cursos, tempo de serviço e pré-requisitos serão apresentados originais pelo candidato no ato da chamada e posse.

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

9.1 A pontuação será estabelecida seguindo os seguintes critérios:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pós-graduação Latu Sensu na área da Educação.	15 pontos (01 curso)

Curso na área da educação oferecido no período de 01/01/2019 a 30/06/2022 com carga horária de 120 horas ou mais.	5 pontos para cada curso a partir de 120 horas (02 cursos no máximo)
Curso na área da educação realizado no período de 01/01/2018 a 30/06/2022 com carga horária de 40 a 119 horas.	3 pontos para cada curso a partir de 40 horas (02 cursos no máximo)
Experiência na alfabetização (1º, 2º e 3º ano) nos últimos 10 anos. (Declaração emitida pela Unidade de Ensino e/ ou secretaria municipal de educação onde o candidato atuou como alfabetizador).	0,5 ponto por ano trabalhado
Experiência em outras etapas do ensino fundamental Anos Iniciais nos últimos 10 anos. (Declaração emitida pela Unidade de Ensino e/ ou secretaria municipal de educação onde o candidato atuou como professor).	0,2 ponto por ano trabalhado

9.2 Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- I - Tenha maior pontuação no campo da alfabetização (1º, 2º e 3º ano);
- II - Tenha a maior idade;

9.3 A pontuação será computada conforme o que dispõe o Anexo deste edital.

9.4 O candidato selecionado, assinará o Termo de Compromisso para atuar como Assistente de Alfabetização pelo prazo de 08 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo FNDE/MEC.

10. DO RESULTADO

10.1- O resultado final será divulgado no átrio da prefeitura de Pojuca e no site <https://www.pojuca.ba.gov.br/>

11. DA FREQUÊNCIA DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

11.1 Para se manter ativo no Programa Tempo de Aprender, a frequência do Assistente de Alfabetização deve ser de 100% (cem por cento), salvo motivos amparados na forma da Lei, que devem ser devidamente informados e comprovados;

11.2 A frequência deverá ser assinada diariamente, nominalmente pelo Assistente de Alfabetização, com controle da Unidade de Ensino, em livro próprio para este fim;

11.3 Será considerada evasão, a ausência não informada e nem justificada do Assistente de Alfabetização por um prazo superior a 02 (dois) dias consecutivos;

11.4 Será desvinculado o Assistente de Alfabetização que durante a vigência do termo de trabalho voluntário não corresponder aos requisitos básicos do Programa Tempo de Aprender, apresentar ausência superior a 04 (quatro) dias alternados, com ou sem justificativa, bem como não apresentar perfil adequado, praticar atos de indisciplina, ou atos de conduta pessoal e profissional inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os Anexos I, II, III e IV compõem este edital;

12.2 Esgotado o cadastro de candidatos a Comissão realizará novo processo de seleção, seguindo rigorosamente as normas, com adequação das datas;

12.3 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão (Anexo IV)

12.4 Na Secretaria Municipal de Educação tem uma coordenação para o acompanhamento ao Programa Tempo de Aprender;

12.5 Será instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Educação uma Comissão, para realização do processo seletivo;

12.6 A comissão terá atribuições de avaliar os documentos apresentados pelos candidatos inscritos conforme a Chamada Pública para seleção de voluntário para o Programa Tempo de Aprender.

12.7 Este Edital será publicado no quadro de aviso da Prefeitura e também disponível no site <https://www.pojuca.ba.gov.br/>.

Pojuca, 27 de janeiro de 2023.

Olívia Maria Costa Silveira
Secretária Municipal de Educação

ANEXO - QUADRO DE VAGAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER/2023					
UNIDADES ESCOLARES	QUANTIDADE DE VAGAS QUANTIDADE DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO	
		1º ano	2º ano	1º ano	2º ano
ESCOLA MUNICIPAL HERÁDIO FONSECA BARROSO	01	5h	5h	-----	-----
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DA COSTA LIBÓRIO	01	-----	5h	5h	-----
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II	01	5h	5h	-----	-----
ESCOLA MUNICIPAL NELSON XAVIER	01	5h	-----	-----	5h
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO SILVA DE ASSIS	01	5h	5h	-----	-----
ESCOLA MUNIPIPAL ENGº OTONIEL NOGUEIRA LIBÓRIO	01	5h	5h	5h	5h

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado - Programa Tempo De Aprender/2023			
CARGO A QUE CONCORRE: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO			
ESCOLA A QUE CONCORRE:			
DECLARO QUE:			
<input type="checkbox"/> Não possuo deficiência <input type="checkbox"/> Possuo deficiência. Especificar _____			
Incluí no envelope folhas numeradas, exceto a ficha de inscrição em / /.			
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (Preenchimento pelo Candidato (a))			
TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTO APRESENTADO	PONTOS
Pós-graduação Lato Sensu na área da Educação.	15 PONTOS		
Curso na área da educação oferecido no período de 01/01/2018 a 30/06/com carga horária de 120 horas ou mais.	5 PONTOS		
Curso na área da educação realizado no período de 01/01/2018 a 30/06/com carga horária de 40 a 119 horas.	3 PONTOS		
Experiência na alfabetização (1º ao 2º anos) no máximo 10 meses.	0,5 PONTO		
Experiência em outras etapas do ensino fundamental Anos Iniciais (4º e 5º anos) no máximo 10 meses.	0,2 PONTO		
TOTAL DE PONTOS			

ANEXO III

FICHA DO REMETENTE (EXTERNO AO ENVELOPE)

Processo Seletivo Simplificado - Programa Tempo De Aprender/2023		
NOME:		
ENDEREÇO:	TELEFONE:	E-MAIL:
CARGO A QUE CONCORRE	ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO	
ESCOLA A QUE CONCORRE		
DATA DE NASCIMENTO: / /		
NÚMERO DE FOLHAS EXCETO A FICHA DE INSCRIÇÃO: _____		
Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.		

Assinatura do (a) Candidato (a)		

ANEXO IV

Comissão temporária de Avaliação do processo seletivo do voluntário do Programa Tempo de Aprender	
Nome	Função
ÉRICA DE OLIVEIRA COUTO	Coordenadora local
TALINE SOUZA CRISTO	Vice-coordenadora local
ANDREA DE FREITAS PINHEIRO DAS VIRGENS	Supervisora da Educação Infantil
ALINE SANTOS DE SANTANA	Equipe técnica